

Lei nº 30/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Barra de São Francisco, para o exercício financeiro de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 319,015,750, (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, na forma da legislação em

Vigôr, anexo I, de acôrdo com o seguinte desdobramen-
to:

RECEITAS CORRENTES.....	216.165.570.
Rendas tributárias.....	134.599.570
Rendas Patrimoniais....	150.000
Rendas Industriais.....	6.800.000
Rendas de transferências correntes.....	71.616.000
Rendas Diversas.....	3.000.000
Rendas de Capital.....	103.000.000
Total.....	319.065.750

Art. 3º — A Despesa será realizada na
forma dos quadros analíticos constantes do anexo
III — e seguintes, conforme a discriminação
seguinte:

Câmara municipal.....	1.835.000
Prefeitura municipal.....	317.230.750.
Gabinete do Prefeito.....	9.543.000
Secretaria.....	6.399.600
Serviços de Fazenda — Contabilidade.....	10.526.900
" " " — Tezouraria.....	3.356.000
" " " — Setor de tributação.....	14.475.900
Setor de assistência médico-Rural.....	4.060.000
Serviços de Obras e Viação.....	118.797.600
Serviços de Escolas municipais.....	43.958.000
Serviços Urbanos:.....	37.758.000
Setor de água e esgotos.....	0
Setor de limpeza pública.....	15.206.000
Setor de iluminação pública.....	2.000.000
Setor de Cemitérios.....	1.860.400
Setor de mercados.....	11.800.000
Setor de Parques e jardins.....	2.698.800

Setor de Energia Elétrica	19.485.600
Setor de Colapamento	15.346.950

Total geral 319.065.750

Art. 4º — mediante decreto o Poder Executivo, dentro de uma mesma tabela, poderá permutar as dotações de consignações e sub-consignações.

Art. 5º — Fica o Poder Executivo autorizado aplicar o excesso de arrecadação que porventura ocorrer, e os auxílios que obtiver, na construção de estradas e escolas, bem como no auxílio às zonas rurais do município.

Art. 6º — Todos os tributos incidentes sobre o café, constantes do sistema tributário anterior, serão cobrados da mesma forma até 30 de junho do corrente ano, incidindo, inclusive sobre os cafés das safras anteriores, ainda que movimentados após a referida data, devendo os estoques existentes serem levantados pela fiscalização.

Art. 7º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Estado visando o recebimento da quota do artigo 20 da constituição de 1.964

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA.

Códigos		Designação da Receita
LOCAL	GERAL	
	1.0.0.00	Receitas Correntes
	1.1.0.00	Receitas Tributárias
100	1.1.1.00	Impostos
103	1.1.1.23	Imposto Predial Urbano.

Códigos		Designação da Receita
Local - Geral		
	1.1.1.27	impôsto sobre a propriedade territorial Urbana
	1.1.1.28-	impôsto sobre a circulação de mercadorias
	1.1.1.29	impôsto sobre serviços de qualquer natureza.
120-	1.1.2.00	TAXAS -
	1.1.2.12-	TAXA de Expediente e serviços Diverfos
	1.1.2.19-	TAXAS de limpeza pública
	1.1.2.21	TAXAS de aferição de pesos e medidas
	1.1.2.27	TAXAS de serviços urbanos
	1.1.2.28-	TAXAS de Licenças
	1.1.3.00	Contribuição de melhoria
200	1.2.0.00	Receita Patrimonial
	1.2.2.11	Juros de depósito bancário.
	1.2.3.00	Dividendos
300	1.3.0.00	Receita industrial
	1.3.1.12	Renda de Energia Elétrica
	1.3.2.11	Renda de matadouro municipal
	1.3.2.12	Rendas de mercados e Feiras
	1.3.2.13	Renda de Cemitérios.
	1.3.2.14	Renda de serviço de Água.
400	1.4.0.00	<u>Transferências Correntes</u>
	1.4.1.00	Quota-parte do impôsto sobre a Renda
	1.4.2.00	quota-parte do impôsto de Consumo
	1.4.4.00	quota-parte de impôsto Estaduais
	1.4.5.00	quota-parte do impôsto sobre Comb. e Lubrificantes
	1.4.1.20	quota-parte do impôsto territorial (Urbano) digo RURAL
	1.4.8.00	Fundo de Participação dos municípios.
500	1.5.0.00	<u>Receitas Diverfos.</u>
	1.5.1.00	multas
	1.5.2.00	Cobrança de Dívida Ativa
	1.5.3.00	indenizações e Restituições
	1.5.4.00	Outras Rendas Diverfos

CÓDIGOS Designações da Receita

LOCAL GERAL

2.0.0.00 Receitas de Capital
 2.2.1.00 Alienação de bens.
 2.4.4.00 auxílios diversos.

ANEXO II

DEMONSTRAÇÃO da RECEITA segundo
 as CATEGORIAS ECONÔMICAS.

CÓDIGO GERAL	CR\$	CR\$	CR\$
1.1.1.00		90.336.750	
1.1.1.23	3.046.180		
1.1.1.28	80.540.000		
1.1.1.27	147.000		
1.1.1.29	6.603.570		
1.1.2.00		16.163.000	
1.1.2.12	400.000		
1.1.2.19	850.000		
1.1.2.21	200.000		
1.1.2.27	9.809.000		
1.1.2.28	4.904.000		
1.1.3.00	28.100.000	28.100.000	
1.2.0.00		150.000	
1.2.2.11	20.000		
1.2.3.00	130.000	6.800.000	
1.3.0.00			
1.3.1.12	2.800.000		
1.3.2.11	1.200.000		
1.3.2.12	600.000		

Código

GERAL

CR\$

CR\$

CR\$

1.3.2.13

200.000

1.3.2.14

2.000.000

1.4.0.00

71.516.000

1.4.1.00

5.500.000

1.4.2.00

5.500.000

1.4.4.00

2.000.000

1.4.5.00

26.000.000

1.4.1.20

27.016.000

1.4.8.00

5.500.000

1.5.0.00

~~3.000~~

3.000.000

1.5.1.00

400.000

1.5.2.00

2.100.000

1.5.3.00

100.000

1.5.4.00

400.000

103.000.000

2.0.0.00

2.2.1.00

3.000.000

2.4.4.00

100.000.000

TOTAL DA

REITA CORRENTE

319.066.750

Segue.

ANEXO III
CÂMARA MUNICIPAL.

CÓDIGOS
LOCAL GERAL

et	Descrição da despesa	Sub-Contig. CR\$	Contigação CR\$	TOTAL CR\$
01	Câmara Municipal		000	
3.00.0.01	Despesas CORRENTES			
3.1.0.0.01	Despesas de Custeio		1.404.000	
3.1.1.1.01.	Pessoal CIVIL			
	02 - Vencimentos	1.170.000		
	05 - Função gratificada	234.000		
3.1.2.0.01	material de consumo		265.000	
3.1.2.1.01	material de Expediente	265.000		
3.1.4.0.01	Encargos Diversos		80.000	
3.1.4.1.01	Desps. miúdas de p. pagamento	80.000		
3.2.0.0.8	Transferências correntes		84.000	
3.2.5.0.83	Salário - Família	84.000		
				1.835.000
	PREFEITURA			
10	Gabinete do Prefeito			
3.0.0.0.03	Despesas Correntes			
3.1.0.0.03	Despesas de Custeio			
3.1.1.0.03	Pessoal			
	01 - Subsídio e Representação	6.300.000	6.860.000	
	08 - Diárias	560.000		
3.1.3.0.03	Serviços de terceiro		820.000	
3.1.3.4.03	Publicações e Oficiais	120.000		
3.1.3.5.03	Assinatura do diário oficial	300.000		
3.1.3.6.03	Transporte do Prefeito	400.000		
3.1.4.0.03	Encargos Diversos		700.000	
3.1.4.4.03	Recepção e Hosp. oficiais	400.000		
3.1.4.2.03	idem., restit. e reposições	300.000		
3.2.0.0.8	transferências Correntes		1.163.000	
3.2.1.0.0	Subvenções Sociais	—	—	

CÓDIGOS		Designação da Des- pesa	Des- pesa	cominação	TOTAL.
Local	607A		CR\$	CR\$	CR\$.
	3.2.1.5.04	manutenção do J. A. M.	600.000		
	3.2.1.5.05	Delegacia de Polícia	450.000		
	3.2.1.5.07	Contribuição ao IBAM	45.000		
	3.2.1.5.07	Rádio Técnico	48.000		
	3.2.1.5.07	Contribuição para a ABM.	20.000		
					9.543.000
		SECRETARIA.			
11-	3.1.0.0.03	Despesas de custeo			
	3.1.1.0.03	Pessoal			
	3.1.1.1.03	Pessoal civil		4.837.600	
		02 - Vencimentos	3.887.600		
		03 - função gratificada	830.000		
		09 - ajuda de custo	120.000		
	3.1.2.0.03	materiais de consumo		600.000	
	3.1.2.1.03	materiais de Expediente	500.000		
	3.1.3.0.03	Serviço de Terceiro		290.000	
	3.1.3.2.03	Frete, Telex. e portes	140.000		
	3.1.3.3.03	consertos e consv. móveis	150.000		
	3.1.4.0.03	Encargos diversos		600.000	
	3.1.4.4.03	Desps. miúdas de p/ pagamento	600.000		
	3.2.0.0.8	Transferências Correntes		72.000	
	3.2.5.0.03	Salário Família	36.000	36.000	
	3.2.5.0.03	Diversos	36.000		
					6.399.600
		Serviço DA Fazenda - contabilidade			
112	3.000.03	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.03	Despesas de Custeo			
	3.1.1.0.03	Pessoal			
	3.1.1.1.03	Pessoal civil		3.740.000	
		02 - Vencimentos	2.840.000		
		05 - gratif. p/ serv. extind.	300.000		

CÓDIGOS		Designação da Despesa	sub. consiq.	consignação	TOTAL
Local	geral		CR\$	CR\$	CR\$
	3.0.0.03	materiais de consumo		600.000	
	3.1.0.0.03	materiais de Expediente	600.000		
	3.1.3.0.03	Serviços de terceiros		760.000	
	3.1.3.1.03	Serviços técnicos especializado	580.000		
	3.1.3.3.03	concertos e conservas móveis	180.000		
	3.1.4.0.03	Encargos Diversos		2.000.000	
	3.1.4.9.03	Eventuais	2.000.000		
	3.2.0.0.08	transferências correntes		72.000	
	3.2.5.0.83	Salário família	72.000		
	4.0.0.0.03	Despesas de capital			
	4.1.0.0.03	investimentos			
	4.1.3.0.03	materiais permanentes		2.800.000	
	4.1.3.3.03	maquinas e equipamentos escrit.	2.800.000		
	4.3.0.0.	transferência de capital	—	—	
	4.3.1.0.	amortização da dívida pública.		554.900	
	4.3.1.1.	Dívida fundada interna	554.900		
					10.526.900

Serviço DA Fazenda - Tesouraria.

113	3.0.0.0.03	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.03	Despesas de capital			
	3.1.1.0.03	Pessoal	2.284.000	2.284.000	
	3.1.1.1.03	Pessoal civil			
		02 - vencimentos	2.064.000		
		05 - gratificação p/ serv. extraor.	200.000		
		06 - gratif. dif. caixa	20.000		
	3.1.2.0.03	materiais de consumo		600.000	
	3.1.2.2.03	materiais de Expediente	600.000		
	3.1.4.0.03	Encargos Diversos		400.000	
	3.1.4.9.03	Eventuais	400.000		
	3.2.0.0.08	transferências correntes		72.000	
	3.2.5.0.83	Salário Família	72.000		

CÓDIGOS		Designação	Despesa sub. consig. consignação		Total	
Local	Geral		CA\$	CA\$	CA\$	
					3.356.000	—
		SERVIÇO DA FAZENDA - Setor de tributação				—
114-	3.0.0.0.03	Despesas Correntes				—
	3.1.0.0.03	Despesa de Custeio				—
	3.1.1.0.03	Pessoal		12.827.900		—
	3.1.1.1.03	Pessoal civil				—
		02- Vencimentos	10.562.400			—
		03- função gratificada	105.500			—
		07- Percentagem S/ arrecad.	2.000.000			—
		08- ajuda de custo	100.000			—
	3.1.2.0.03	material de Consumo	40.000	40.000		—
	3.1.2.1.03	material de Expediente	20.000.000			—
	3.1.4.0.03	Encargos Diversos		260.000		—
	3.1.4.9.03	Eventuais	260.000			—
	3.2.0.0.8	transferências Correntes		1.248.000		—
	3.2.5.0.03	Salário família	1.248.000		14.475.900	—
		Serviços municipal de Estrada de Rodagem Serviço de Obras e Viação.				—
20						—
201						—
	3.0.0.0.03	Despesa Corrente				—
	3.1.0.0.03	Despesa de Custeio				—
	3.1.1.0.03	Pessoal		15.061.600		—
	3.1.1.1.03	Pessoal civil	15.061.600			—
		02- Vencimentos	05.061.600			—
		11- Salário família	10.000.000			—
	3.1.2.0.42	material de consumo		600.000		—
	3.1.2.2.42	mat. de limpeza e conserv.	600.000	12.600.000		—
	3.1.2.9.42	combustíveis e lubrificantes	6.000.000			—
	3.1.2.10.42	peças e acessório p/ veic.	6.000.000			—

Códigos		Designação da Re-	rub. corrig.	consignação	TOTAL
LOCAL	geral	conta	CA\$	CA\$	CA\$
	3.1.3.0.42	Serviços de Terceiros		3.000.000	
	3.1.3.3.42	concretos e conservas Veículos.	3.000.000		
	3.1.4.0.42	Encargos Diversos		2.000.000	
	3.1.4.9.42	Eventuais	2.000.000		
	3.2.0.0.8	transferências Correntes		1.536.000	
	3.2.5.0.03	Salário Família	336.000		
	3.2.8.0.81	Assistência Social e Prev.	1.200.000		
	4.0.0.0.42	Despesas de Capital		78.000.000	
	4.1.0.0.42	investimentos			
	4.1.1.0.42	Obras públicas			
	4.1.1.2.42	Construção de Estradas	47.000.000		
	4.1.1.3.42	proseq. e const. Obras	31.000.000		
	4.2.2.0.42	Equipamentos e instalações		6.000.000	
	4.2.2.1.42	maquinas, motores etc.	6.000.000		118.797.600
		Serviço de Assistência médica Rural Serviço de Saúde.			
21					
20					
	30.0.0.72-	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.72	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0.72-	Pessoal	840.000	840.000	
	3.1.1.1.72-	Pessoal Civil:-			
		02- Vencimentos	840.000		
	3.1.2.0.72	material de Consumo		2.120.000	
	3.1.2.2.72-	material de limp e consert.	120.000		
	3.1.2.6.72	Drogas e medicamento p/ indigentes	2.000.000		
	3.1.3.0.72.	Serviços de Terceiros		600.000	
	3.1.3.7.72	passg. de qualquer natureza	600.000		
	3.1.4.0.72	Encargos diversos		200.000	

Códigos Designação da Receita		pub. conrig.	conrigação	TOTAL
geral		CR\$	CR\$	CR\$
3.1.4.9.72	Eventuais	300.000		
3.2.0.0.8	Transferências correntes		300.000	
3.2.1.0.8	Subvenções sociais			
3.2.1.3.89	pub. à Santa casa de Vitória	300.000		4.060.000
	Serviços de Educação e Cultura			
	Serviços de Escolas municipais.			
3.00.0.61	Despesas correntes			
3.1.00.61	Despesas de custeio			
3.1.1.0.61	Pessoal		6.414.000	
3.1.1.1.61	Pessoal Civil:			
	02-Vencimentos	6.414.000		
3.1.2.0.61	material de Consumo		800.000	
3.1.2.1.61	material de consumo Expediente	200.000		
3.1.2.2.61	merenda escolar	600.000		
3.1.4.0.61	Encargos Diversos		100.000	
3.1.4.9.61	Eventuais	100.000		
3.2.0.0.8	Transferências Correntes		264.000	
3.2.5.0.83	Salário família	264.000		
3.2.0.0.6	Divers. transferências conts.			
3.2.1.0.6	subvenções sociais		2.240.000	
3-2-1-4-62	Bolsas de Estudos	1.000.000		
3.2.1-6-66	publ. a entidade Esportiva	1.240.000		
4.0.0.0.61	Despesas de Capital			
4.1.0.0.61	Investimentos			
4.1.1.0.61	Obras públicas		34.000.000	
4.1.1.2.61	const. e Reconst. prédios Esp.	34.000.000		
4.1.3.0.61	material permanente		140.000	
4.1.3.3.61	mobiliário em geral	140.000		43.958.000
	Serviços Urbanos			
	Setor de Águas e Esgotos			

CÓDIGOS

Designação da Despesa

sub consignação

consignação

Local

Geral

CRB

CRB

3

301 3.0.0.0.98

~~MUZA ESTE LAIDO~~

CÓDIGOS		Designação da Receita	pub. consig. CR\$	consig. consig. CR\$	TOTAL CR\$
Local	geral				
3					
301	3.0.0.0.98	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.98	Despesa de custeio			
	3.1.1.0.98	Pessoal		3.288.000	
	3.1.1.1.98	Pessoal civil			
		02- Vencimentos	2.268.000		
		11- Salário	1.000.000		
	3.1.2.0.98	material de consumo		5.500.000	
	3.1.2.13.98	Ferramentas e utensilios	2.500.000		
	3.1.2.9.98	combustiveis e lubrificantes	3.000.000		
	3.1.3.0.98	Serviços de Terceiros		200.000	
	3.1.3.3.98	consertos e conservação	200.000		
	3.2.0.0.98	transferências Correntes		384.000	
	3.2.5.0.88	Salário Família	384.000		
	4.0.0.0.98	Despesas de Capital			
	4.1.0.0.98	investimentos			
	4.1.2.0.98	Equipamentos e instalações		28.000.000	
	4.1.2.2.98	Canos, manilhas e caixas	28.000.000		
	4.1.3.1.98	material permanente		400.000	
	4.1.3.1.98	materiais e acess. p/instala	400.000		37.752.000
		Setor de Limpeza Pública			
302	3.0.0.0.98	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.98	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0.98	Pessoal		13.750.000	
	3.1.1.1.98	Pessoal civil			
		02- Vencimentos	1.750.000		
		11- Salário Diaristas	12.000.000		
	3.1.2.0.98	material de consumo		300.000	
	3.1.2.2.98	material limpeza e consv.	300.000		
	3.2.0.0.8	Transferências Correntes			
	3.2.5.0.88	Salário Família	96.000	1.156.000	
	3.2.8.0.81	contrib. p/ seguro social	96.000		15.206.000

Códigos		Designação da Despesa	sub. consig. CR\$	consignação CR\$	TOTAL CR\$
LOCAL	GERAL				
Setor de Iluminação Pública					
303	3.000.94	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.94	Despesa de Custeio		750.000	
	3.1.2.0.94	material de Consumo			
	3.1.2.2.94	material de emp. e consv.	750.000		
	3.1.3.0.94	Serviços de Terceiros		1.250.000	
	3.1.3.1.94	Energia p/ iluminação pública	1.250.000		2.000.000
Setor de Cemitério					
304	3.0.0.0.98	Despesas correntes			
	3.1.0.0.98	Despesa de custeio			
	3.1.1.0.98	Pessoal		1.716.400	
	3.1.1.1.98	Pessoal Civil: os vencimentos	1.716.400		
	3.2.0.0.8	transferências Correntes		144.000	
	3.2.5.0.83	Salário	144.000		1.860.000
395	4.0.0.0.97	Setor de mercados			
395	4.0.0.0.97	Despesas de Capital			
	4.1.0.0.97	investimentos		#	
	4.1.0.0.97	Obras públicas		11.800.000	
	4.1.1.3.97	proseg. obras mercado municip.	11.800.000		11.800.000
Setor parque e jardim					
307	3.000.96	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.96	Despesas de Custeio		2.224.800	
	3.1.1.0.96	Pessoal		2.224.800	
	3.1.1.1.96	Pessoal Civil, os vencimentos	2.224.000		
	3.1.2.0.96	material de Consumo		290.000	
	3.1.2.2.96	mat. de emp. e consv.	290.000		
	3.1.11.0.96	Encargos Diversos		100.000	

Códigos		Designação da Despesa	pub. consiq.		Total
local	geral		CR\$	ER\$	
	3.1.1.9.96	Eventuais	40.000	144.000	
	3.2.0.0.8	transferências Correntes		144.000	
	3.2.5.0.8	Salário Família	144.000		2.696.800
		Setor de Emergência Elétrica			
308	3.0.0.0.33	Despesas Correntes			
	3.1.0.0.33	Despesas de Custeio			
	3.1.1.0.33	Pessoal			
	3.1.1.1.33	Pessoal Civil:-		5.403.600	
		02-Vencimentos	5.403.600		
	3.1.2.0.33	material de Consumo		5.560.000	
	3.1.2.3.33	material p/ conservação	550.000		
	3.1.2.9.33	combustíveis e lubrificantes	5.000.000		
	3.1.4.0.33	Encargos Diversos		100.000	
	3.1.4.9.33	Eventuais	100.000		
	3.2.0.0.8	transferências Correntes		432.000	
	3.2.5.0.83	Salário Família	432.000		
	4.0.0.0.33	Despesas de Capital			
	4.1.0.0.33	investimentos			
	4.1.4.0.33	material permanente		8.000.000	
	4.1.4.8.33	materiais e acess. p/ instl.	8.000.000		19.485.600
		Setor de Calçamento			
309	4.0.0.0.97	Despesa de Capital			
	4.1.0.0.97	investimentos			
	4.1.1.0.97	Obras públicas		15.346.950	
	4.1.1.4.97	Calçamentos de vias públicas e logradouros	15.346.950		
		TOTAL GERAL das despesas para 1.967			
				CR\$	319.065.750.
		Sala Banquim constant. 22 de Dezembro de 1.966			
		(ASS) Juvenal Calisto Teixeira - Presidente.			

Lei nº 31/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:—

Art. 1º — Fica o Poder do Executivo municipal, autorizado a lotear o pavimento urbano compreendido entre a Avenida Amazonas e a Rua que dá frente ao Grupo Escolar, ora em construção, de conformidade com a planta anexa, que demonstra claramente o assunto.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 31 de Janeiro de 1967.

(Ass) Feri Teixeira Lima - Presidente.

Lei nº 32/66.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a pagar o abono natalino, ao funcionalismo municipal, inclusive os extra-memorários, mensualistas, e diaristas, na importância de CR\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º — Os recursos necessários ao reforço do artigo anterior, advirão do provável excesso de arrecadação, ou de cancelamento de verbas não aplicadas do corrente exercício.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 31 de Janeiro de 1967.

(Ass) Feri Teixeira Lima - Presidente.

Lei nº 33/66.

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o sr. prefeito municipal, autorizado a reabrir as seguintes estradas:-

Barra de Boa Sorte a Fazenda do sr. Francisco de Souza muniz; da Fazenda do Capim, passando por Antonio Gomes, a Fazenda de Joaquim Pedro.

Parágrafo 1º - as localidades constantes deste artigo ficam situadas no distrito de Monte-Sinai.

Art. 2º - as despesas com a execução dos serviços autorizados pelo o artigo anterior, correrão por conta da verba orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Benjamim constant, 31 de janeiro de 1967.

(Ass) Davi Teixeira Simas - presidente.

Lei nº 33/66.

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a reabrir a estrada que liga o Cérego São José, (propriedade do Senhor Alvaro Elias), a estrada real do Rio do Campo, no distrito de Monte-Sinai, numa distância de quatro quilômetros m/menos.

Art. 2º - Para fazer face as despesas que ocorrerem com o disposto no artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas, se necessário.

rio, e utiliza-las até a importância de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de janeiro de 1967.

(Ass) Levi Teixeira Lima - Presidente.

Lei nº 34/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo municipal, autorizado a criar a "Banda de músicos infantil", para a Sede da Comarca.

Art. 2º - Para fazer face as despesas que ocorrerem com o disposto no artigo anterior, poderá o chefe do Executivo, lançar mão de Verbas disponíveis, ou criar "Verbas Própria" para os devidos fins.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de janeiro de 1967.

(Ass) Levi Teixeira Lima - Presidente.

Lei nº 36/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a fazer o Serviço d'água para a Sede do Distrito de Monte-Sinai, neste município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas que ocorrer com o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a utilizar de verbas disponíveis; suplementar verbas ou abrir crédito especial, até a importância de 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 31 de janeiro de 1967.
(Ass) Levi Teixeira Lima - Presidente.

As leis cujos registros foram tornados sem efeito, encontram-se registradas no livro nº 5, em virtude de seus números serem da nova sequência do Exercício de 1967 -

Em 31/1/67 -

Amilton Moraes.

Termo de Encerramento

Contam o presente livro 200 (duzentas) folhas numeradas tipograficamente de 1 a 200, que serviu para os efeitos constantes do termo de abertura, encerrando-se com o registro da lei n.º — 30/66 —

Bama de São Francisco 31 Dezembro
de 1966 —